

Itaguaçu/ES, 14 de julho de 2021.

UESLEY ROQUE CORTELETTI THON
Prefeito Municipal

Publicada em 14/07/2021

LUÍS AMÉRICO COSER
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 9.819/2021

Protocolo 706080

DECRETO Nº 10.073/2021

Concede licença para trato de interesses particulares.

O Prefeito do Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas legais, que lhe confere o inciso VIII do Art. 74 da lei orgânica do Município de Itaguaçu;

- Considerando o disposto no art. 120 e art.111, inciso IV da Lei nº. 1.319/2011;
- Considerando o requerimento protocolado sob nº. 002778/2021 de 24 de junho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido à servidora **MARCIA HELENA RAMALHO FEHLBERG PEREIRA**, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para trato de interesses particulares pelo período de 02 (dois) anos, contados a partir de 19 de julho de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Itaguaçu/ES, 19 de julho de 2021.

UESLEY ROQUE CORTELETTI THON
Prefeito Municipal

Publicada em 19/07/2021.

LUÍS AMÉRICO COSER
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 9.819/2021

Protocolo 706094

Itarana

Decreto

DECRETO Nº 1.544/2021

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE ITARANA - ESPÍRITO SANTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 84, V na forma do Art. 114 da Lei

Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a Lei Nº 1.356/2020, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Itarana, os seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento;

CONSIDERANDO, o Artigo 39 da Lei Nº1.356/2020, que trata da Constituição do Conselho;

CONSIDERANDO, que, após os procedimentos formais de acordo com a Lei, foram indicados os membros para comporem o Conselho Municipal de Cultural de Itarana;

CONSIDERANDO, a nova indicação dos membros representantes da Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo, Secretaria de Assistência Social e Secretaria Municipal de educação, para substituição.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros a seguir para comporem o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC de Itarana:

I - Do Poder Público:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo:

Titular: André Fiorotti
Suplente: Natália Postinghel

Titular: Larissa Macharete Gonçalves
Suplente: Rafael Marquez

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Elizete Izabel Garcia
Suplente: Maria Crsitina Dalmonech Vitorini

c) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Enyande de Oliveira Botelho Baldotto
Suplente: Luiz Ricardo Pereira Barbosa

d) Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Titular: Márcia Elina Fiorotti Cordeiro
Suplente: Geisibel Coan

II - Da Sociedade Civil:

a) Representantes das Artes Cênicas:

Titular: Cristiane Fiorotti Vieira
Suplente: Sandrelli Gouveia

b) Representantes do Patrimônio Cultural:

Titular: Edvânia Lucia Fiorotti Caldeiras
Suplente: Daniela Becalli Covre

c) Representantes da Música:

Titular: José Luis Fiorotti
Suplente: Lucimar Loriato Vieira

d) Representantes de Dança ou Artes Visuais:

Titular: Ana Lúcia Herler Fiorotti
Suplente: Lígia Carla Covre

e) Representantes do Setor de Artesanato:

Titular: Josimar Galazi
Suplente: Franciane Delboni Braga

Art. 2º A Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo exercerá as funções de apoio administrativo, incluídas as da secretaria executiva, e de assessoramento técnico ao Conselho.

Art. 3º O Poder Público Municipal, através de seu site oficial, assegurará a publicação de todos os atos que o Conselho Municipal de Política Cultural de Itarana solicitar.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, assegurará ao Conselho Municipal de Política Cultural os meios necessários para sua instalação e funcionamento.

Art. 5º As decisões do Conselho Municipal de Política Cultural de Itarana serão tomadas em forma de resoluções e pareceres, que serão numeradas, arquivadas na Secretaria de Rua Elias Estevão Colnago, nº 65 - Centr - Itarana - ES - Tel. 27 3720-4900 Desporto, Cultura e Turismo e disponíveis para consulta mediante solicitação prévia.

Art. 6º O Conselho Municipal de Política Cultural de Itarana terá sua organização e o seu funcionamento regulamentados através de seu Regimento Interno.

Art. 7º O Conselho Municipal de Política Cultural de Itarana deverá elaborar o seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da posse de seus membros, remetendo-o ao Prefeito Municipal para homologação através de decreto municipal.

Parágrafo único. Para a elaboração de seu Regimento Interno o Conselho Municipal de Política Cultural de Itarana poderá solicitar o assessoramento técnico e jurídico dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogado Decreto nº 1.387/2020.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 26 de Agosto de 2021.

VANDER PATRICIO
 Prefeito Municipal
Protocolo 705941

Portaria

PORTARIA Nº 321/2021

NOMEIA FISCAIS DE CONTRATOS

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO as indicações de Servidores no Termo de Referência do processo administrativo nº 001962/2021 e 1995/2021, para atuarem como fiscais do contrato, bem como de seus substitutos.

Resolve:

Art. 1º Ficam nomeados os Servidores abaixo discriminados como Fiscais dos Contratos abaixo discriminados.

Parágrafo único. Os fiscais nomeados e adiante listados exercerão a fiscalização no âmbito da contratação da sua respectiva Secretaria.

SEMUS: EDIPO FREIRE DE ALMEIDA, matrícula nº 003555

SMTOSU: REGINALDO VITORINI, matrícula nº 003487

SEMAF: LUCIANA ESTELA ERLER PEREIRA, matrícula nº 004079

SEMAMA: MARCO ANTONIO ELIAS MILLI, matrícula nº 003219

SEMAS: FRANCISCO ALBERTINO, matrícula nº 0052542

SEDECULT: JOSÉ LUIS DE FREITAS, matrícula nº 003240

SEMED: LUCAS PEREIRA DAL COL, matrícula nº 005372

GABINETE: CHARLES ANTONIO DO NASCIMENTO, matrícula nº 00561

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO Nº 074/2021

Contratada: TRUCK CENTER KUSTER LTDA
 Valor total do Contrato: R\$ 10.690,00 (dez mil seiscentos e noventa reais)
 Objeto: Prestação de serviços especializados de alinhamento, balanceamento e cambagem de veículos.
 Vigência: 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

CONTRATO Nº 075/2021

Contratada: MECÂNICA FLEGLER LTDA - ME
 Valor total do Contrato: R\$ 8.018,00 (oito mil e dezoito reais)